

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer nº 28/2022

Processo nº 179/2022

**Credencia e autoriza o funcionamento da
Associação de Serviços Comunitários –
ASCOM Filial – EEI Sildo Paulo Goettert
Aprova o Regimento Escolar**

Relatório

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo pedido de credenciamento e de autorização para o funcionamento da **Associação de Serviços Comunitários – ASCOM Filial – EEI Sildo Paulo Goettert**, situada na Rua Itaqui, nº 356, Bairro Castelo Branco, em Santa Cruz do Sul/RS.

A **Associação de Serviços Comunitários – ASCOM Filial – EEI Sildo Paulo Goettert**, está inscrita sob CNPJ nº 20.051.024/0003-49 e cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 93/2022.

O processo nº 179/2022 está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS, e contém, entre outras as seguintes peças:

1. Ofício subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para o funcionamento;
2. Fotografias mostrando o aspecto interno e externo do prédio;



Conselho Municipal de Educação - CME/SCS

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1181 - 3º piso - CEP 96.810-109

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3713-8246 - Ramal 8427

Celular: (51) 92001-4985

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

3. Cópia atualizada do CNPJ;
4. Declaração nº 1 – Contribuições Sociais;
5. Declaração nº 2 – Regularidade Financeira;
6. Projeto Político-Pedagógico;
7. Regimento Escolar;
8. Plano Curricular;
9. Anexo IV A e B – Recursos Humanos;
10. Anexo VI – Quadro de matrículas;
11. Termos de responsabilidade da equipe multiprofissional;

Análise da Matéria

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Providências

- Apresentar a planta baixa ou croqui da escola (com identificação e metragem de cada dependência), no prazo máximo de 30 dias;
- Encaminhar o Alvará da Vigilância Sanitária e o Alvará dos Bombeiros, visto que foi apresentado somente o protocolo do PPCI, no prazo máximo de 30 dias;
- Apresentar a Ficha Verificadora preenchida durante a fiscalização "in loco" e assinada no final pela representante legal da instituição, no prazo máximo de 15 dias;

M. Conrado

Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1181 - 3º piso - CEP 96.810-109

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3713-8246 - Ramal 8427

Celular: (51) 92001-4985

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

Alerta-se à Mantenedora

- Atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme anexo;
- Cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação em vigor;
- Manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação;
- Garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação vigente;
- Observar os prazos de validade dos Alvarás de PPCI e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola;
- Manter atualizada a documentação pedagógica e das crianças.
- Conforme orientação deste Conselho, mantenha um responsável durante todo o horário de funcionamento da escola.

Conclusão com Providências

Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas propõe que:

- a) Este Conselho credencie e autorize o funcionamento da **Associação de Serviços Comunitários – ASCOM Filial – EEI Sildo Paulo Goettert** para a oferta de Educação Infantil, considerando a demanda de crianças e a necessidade de oferta de vagas (convênio entre Prefeitura e ASCOM).;
- b) A mantenedora atenda às providências previstas neste Parecer.
- c) Este Conselho realize a fiscalização “in loco” no prazo de 15 dias.





Conselho Municipal de Educação - CME/SCS

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1181 - 3º piso - CEP 96.810-109

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3713-8246 - Ramal 8427

Celular: (51) 92001-4985

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

Este Parecer entra em vigor a partir de sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 23 de setembro de 2022.

Comissão de Legislação e Normas

Maria Liege Ribeiro Barbosa

Valdomiro Dockhorn

Angelle Vargas do Nascimento

Joice de Lourdes Battisti Gassen

Assessora Técnica

Rosimar Limberger

Aprovado, por unanimidade, em reunião plenária, em 27 de setembro de 2022.

Maria Cristina Sandim Conrad

Presidenta do CME/SCS